



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



Processo Administrativo nº 011/2025

São Francisco do Brejão (MA), 12 de fevereiro de 2026

À ILMA. Senhora
FABICLEIA SOUSA CONCEIÇÃO
Assessora Jurídica

Assunto: ADITIVO CONTRATUAL

A Secretaria Municipal de Infraestrutura vem por meio deste expor e requerer o que segue:

Considerando a importância dos serviços de construção de base para ponte de 10 metros sobre o riacho Pacarú, na estrada de acesso ao povoado Serra do Cravinho, contratados por esta Pasta junto a **RENOVE SERVIÇO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, nos autos do processo administrativo em epígrafe, do qual resultou o contrato administrativo nº **053/2025**, requer-se seja proferido parecer jurídico acerca da possibilidade de elaboração de termo aditivo para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de **24,88%**, totalizando a importância de **RS 51.463,19** (cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dezenove centavos), conforme planilhas orçamentárias em anexo, tudo se fazendo nos moldes do que estabelece o art. 125 da lei 14.133/21.

Segue em anexo a minuta do termo de aditivo contratual, para fins de análise e aprovação.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35



JUSTIFICATIVA TÉCNICA

ADITIVO DE OBRA DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BASE PARA PONTE DE 10
METROS SOBRE O RIACHO PACURÚ, NA ESTRADA DE ACESSO AO POVOADO
SERRA DO CRAVINHO.


Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948843-0

Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35



1. OBJETIVO

Definir o valor dos serviços referentes ao acréscimo de quantitativos na obra de ADITIVO DA CONSTRUÇÃO DE BASE PARA PONTE DE 10 METROS SOBRE O RIACHO PACURÚ, NA ESTRADA DE ACESSO AO POVOADO SERRA DO CRAVINHO.

2. JUSTIFICATIVA

Tal prestação de serviços justifica-se pela necessidade de adequação quantitativa e técnica dos serviços executados em campo em relação ao projeto e à planilha orçamentária originalmente contratados, tendo em vista situações não plenamente previsíveis na fase de elaboração do projeto básico.

Durante a execução da obra, constatou-se que as **bases (cabeceiras) da ponte precisaram ser executadas com altura superior à prevista em projeto**, em razão das condições reais do terreno e da necessidade de garantir a estabilidade estrutural, a segurança da superestrutura e o correto nível de implantação da obra. Tal ajuste implicou acréscimo nos quantitativos de serviços de formas, armaduras, concreto e equipamentos auxiliares.

Adicionalmente, verificou-se que **não havia previsão de serviços de aterro na planilha contratada**, contudo, em função das características topográficas do local e da diferença de cota entre o terreno natural e o nível de projeto da ponte, foi necessária a execução de **volume significativo de aterro compactado**, indispensável para o correto acesso, conformação das cabeceiras e funcionalidade da estrutura.

Outra situação relevante refere-se às **estacas de fundação**, cujo quantitativo inicialmente previsto em projeto mostrou-se insuficiente durante a execução, uma vez que **não houve "nega" dentro da profundidade estimada**, exigindo maior comprimento e, conseqüentemente, aumento do consumo de estacas, de modo a garantir a capacidade de carga, a segurança e o desempenho estrutural da fundação, conforme boas práticas de engenharia.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35



Ressalta-se que os serviços acrescidos **decorrem de condições técnicas identificadas apenas na fase executiva**, não caracterizando alteração do objeto contratual, mas sim ajustes necessários para assegurar a qualidade, a estabilidade e a durabilidade da obra. Os valores propostos no aditivo estão compatíveis com os referenciais oficiais (SINAPI e SICRO) e mantêm o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Dessa forma, o presente termo aditivo mostra-se **tecnicamente necessário e legalmente justificável**, enquadrando-se nos limites permitidos pela legislação vigente, correspondendo a um acréscimo de aproximadamente **24,88% do valor inicialmente contratado**, conforme planilha de aditivo apresentada, sendo imprescindível para a plena e correta conclusão da obra.

São Francisco do Brejão – MA, 02 de fevereiro de 2026.


Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948843-0

Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35



PLANILHAS

ADITIVO DE OBRA DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BASE PARA PONTE DE 10
METROS SOBRE O RIACHO PACURÚ, NA ESTRADA DE ACESSO AO POVOADO
SERRA DO CRAVINHO.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Aditivo da construção de base para ponte de 10 metros sobre o riacho pacurú, na estrada de acesso ao povoado serra do cravinho.

Município: São Francisco do Brejão.

Local: município de São Francisco do Brejão.

Referência Orçamentária: SINAPI e SICRO data da planilha de contrato e itens incluídos com SINAPI da data 09/2024.

PLANILHA DE ADITIVO							
OBRA: ADITIVO DA CONSTRUÇÃO DE BASE PARA PONTE DE 10 METROS SOBRE O RIACHO PACURÚ, NA ESTRADA DE ACESSO AO POVOADO SERRA DO CRAVINHO.							
MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA							
LOCAL: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL	
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA				R\$ 7.719,98	
1.1	COMP. 01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MÊS	0,50	R\$ 15.439,96	R\$ 7.719,98	
4		INFRAESTRUTURA E MESOESTRUTURA				R\$ 19.371,12	
4.3	SINAPI 93421	GRUPO GERADOR REBOCÁVEL, POTÊNCIA 66 KVA, MOTOR A DIESEL - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	35,00	R\$ 67,32	R\$ 2.356,20	
4.4	SICRO 2306007	Estaca pré-moldada de concreto protendido com compressão admissível de 75 t - comercial - sem emenda - fornecimento e cravação	m	78,00	R\$ 218,14	R\$ 17.014,92	
5		SUPERESTRUTURA DA PONTE (EXCETO FORNECIMENTO DE TABULEIRO)				R\$ 9.148,59	
5.1	SINAPI 92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	18,75	R\$ 170,33	R\$ 3.193,69	
5.2	SICRO 497820	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	39,00	R\$ 12,46	R\$ 485,94	
5.3	SICRO 407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	93,75	R\$ 11,69	R\$ 1.095,94	
5.4	SICRO 1107908	Concreto fck = 40 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	1,56	R\$ 473,41	R\$ 738,52	
5.5	SINAPI 5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	15,00	R\$ 242,30	R\$ 3.634,50	
7		ATERRO COMPACTADO				R\$ 15.223,50	



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35



7.1	SINAPI 96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO ESPESSURA 15CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³	2550,00	R\$ 5,97	R\$ 15.223,50
VALOR TOTAL						R\$ 51.463,19
VALOR DO ORÇAMENTO CONTRATADO						R\$ 206.844,37
ADITIVO (%)						24,88%


Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948843-0

Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

Objeto: ADITIVO DA CONSTRUÇÃO DE BASE PARA PONTE DE 10 METROS SOBRE O RIACHO PACURÚ, NA ESTRADA DE ACESSO AO POVOADO SERRA DO CRAVINHO.

Município: São Francisco do Brejão.

Local: município de São Francisco do Brejão.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PESO	15 DIAS	VALOR
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	15,00%	R\$ 7.719,98	R\$ 7.719,98
4	INFRAESTRUTURA E MESOESTRUTURA	37,64%	R\$ 19.371,12	R\$ 19.371,12
5	SUPERESTRUTURA DA PONTE (EXCETO FORNECIMENTO DE TABULEIRO)	17,78%	R\$ 9.148,59	R\$ 9.148,59
7	ATERRO COMPACTADO	29,58%	R\$ 15.223,50	R\$ 15.223,50
	TOTAL	100,00%	100,00%	R\$ 51.463,19


Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948843-0

Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35



BDI.

Objeto: ADITIVO DA CONSTRUÇÃO DE BASE PARA PONTE DE 10 METROS SOBRE O RIACHO PACURÚ, NA ESTRADA DE ACESSO AO POVOADO SERRA DO CRAVINHO.

Município: São Francisco do Brejão.

Local: município de São Francisco do Brejão.

COMPOSIÇÃO DO BDI	
COMPOSIÇÃO DO BDI SERVIÇOS - COM DESONERAÇÃO (Bonificação e Despesas Indiretas)	
GRUPO A	4,97%
AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01%
S + G - TAXA DE SEGUROS + GARANTIAS	0,40%
R - TAXA DE RISCOS	0,56%
GRUPO B	1,11%
DF - DESPESAS FINANCEIRAS	1,11%
GRUPO C	7,30%
L - LUCRO	7,30%
I - INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS (EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES)	7,47%
PIS (EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES - 1ª FAIXA)	0,17%
COFINS (EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES - 1ª FAIXA)	0,80%
ISSQN (EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES - 1ª FAIXA)	2,00%
FD - FATOR DE DESONERAÇÃO	4,50%
BDI COM IMPOSTOS	23,08%

Fórmula para cálculo do BDI conforme Acórdão Nº 2622/2013 – TCU – Plenário

AC = taxa de Administração Central;
S = Taxa de Seguros
R = taxa de risco
G = taxa de garantias
DF = taxa de despesas financeiras
L = taxa de lucro/remuneração
I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, FD)

$$BDI = \left\{ \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 \right\} = 23,08\%$$

Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948843-0

Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 053/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO
BREJÃO (MA) E A EMPRESA RENOVE
SERVIÇO E EMPREENDIMENTOS LTDA., NA
FORMA ABAIXO.**

Ao(s) ____ dia(s) do mês de ____ do ano de 2026, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51 Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. **EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 179150820018 SSP-MA e do CPF nº 000.294.583-58, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **RENOVE SERVIÇO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.113.308/0001-53, com sede na Major Delfino Calvo 2, nº70, Sala 01, Centro, São Domingo do Maranhão- MA doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Fernando Valerio da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 17224132001-1 SSP-MA e do CPF nº 008.583.533- 18 tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 011/2025** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a execução de serviços de construção de base para ponte de 10 metros sobre o riacho Pacarú, na estrada de acesso ao povoado Serra do Cravinho, em conformidade com a **Concorrência Eletrônica nº 002/2025 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de **24,88%**, totalizando a importância de **R\$ 51.463,19** (cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dezenove centavos), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da **Concorrência Eletrônica nº 002/2025 - CPL**, **Termo de Referência** e art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), ____ de ____ de 2026

CONTRATANTE
Secretário Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER

A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de requerimento formulado pela SINFRA acerca da possibilidade de aditamento do Contrato nº 053/2025 firmado com a empresa **RENOVE SERVIÇO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, a fim de acrescentar **24,88%** (vinte e quatro inteiros e oitenta e oito décimos por cento), ao valor inicialmente contratado.

É o relatório. Passo a opinar

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é o acréscimo de 24,88%, do valor do contrato em tela, a fim de atender a necessidade da SINFRA.

Verifica-se que a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

“Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).” (destaques e grifos nossos)

1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



No caso em tela, verifica-se que a pretensão deduzida pela SINFRA encontra-se dentro do limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração quantitativa, isto é, o objeto do contrato é acrescido em termos de quantidades com o correspondente acréscimo no valor do contrato.

No entanto, previamente à análise da possibilidade da efetivação da alteração do instrumento contratual, a Administração deverá observar alguns aspectos procedimentais que serão abordados nos tópicos seguintes deste opinativo.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio de ofício e documentação anexa, justifica a alteração solicitada.

Acerca do quantitativo é válido registrar que não cabe a este órgão jurídico imiscuir-se no mérito do ato administrativo, avaliando a conveniência e oportunidade da alteração contratual que pretende realizar. Na forma do parágrafo único do art. 53, § 1º, da Lei nº 14.133/21, compete a esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do termo aditivo, aportada ao ofício da SINFRA e que ora aprovamos por considerá-la em conformidade com a legislação pertinente.

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela regularidade do procedimento e prosseguimento do feito.

2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Este é o Parecer.

São Francisco do Brejão (MA), 13 de fevereiro de 2026

~~Fabicleia Sousa Conceição~~
~~Procuradora Geral do Município~~
~~Portaria Nº 001/2025~~
Fabicleia Sousa Conceição

Assessora Jurídica

OAB-MA 21.245



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Processo Administrativo nº 011/2025 - SINFRA

São Francisco do Brejão, (MA), 13 de fevereiro de 2026

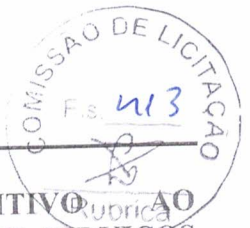
Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

Fabícléia Sousa Conceição
Procuradora Geral do Município
Portaria Nº 011/2025
Fabicleia Sousa Conceição
Assessora Jurídica
OAB-MA 21.245

O ILMO. SR.
EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 053/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO
BREJÃO (MA) E A EMPRESA RENOVE
SERVIÇO E EMPREENDIMENTOS LTDA., NA
FORMA ABAIXO.**

Aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de 2026, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51 Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. **EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 179150820018 SSP-MA e do CPF nº 000.294.583-58, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **RENOVE SERVIÇO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.113.308/0001-53, com sede na Major Delfino Calvo 2, nº70, Sala 01, Centro, São Domingo do Maranhão- MA doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Fernando Valerio da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 17224132001-1 SSP-MA e do CPF nº 008.583.533- 18 tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 011/2025** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a execução de serviços de construção de base para ponte de 10 metros sobre o riacho Pacarú, na estrada de acesso ao povoado Serra do Cravinho, em conformidade com a **Concorrência Eletrônica nº 002/2025 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de **24,88%**, totalizando a importância de **R\$ 51.463,19** (cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dezanove centavos), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da **Concorrência Eletrônica nº 002/2025 - CPL**, **Termo de Referência** e art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), 19 de fevereiro de 2026


CONTRATANTE
Secretário Municipal

FERNANDO VALERIO
DA SILVA:00858353318
Assinado de forma digital por
FERNANDO VALERIO DA
SILVA 90858353318
Dados: 2026.02.19 13:23:59 -03'00'

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



EDITAL

EDITAL Nº 001/2026 EDITAL CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA – 3º QUADRIMENTRE 2025

EDITAL Nº 001/2026 EDITAL CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA – 3º QUADRIMENTRE 2025 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, **CONVIDA**, a população em geral, as entidades de classes, as organizações sociais, os membros e servidores do Poder Executivo e Legislativo, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, em atendimento artigo 9º, § 4 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo como objetivo a demonstração e avaliação das **Metas Fiscais**, Relatório de **Gestão de Saúde Pública**, em cumprimento art. 36, § 5º da Lei 141/2012, referente ao **3º quadrimestre de 2025**, a ser realizada no dia 24 de fevereiro de 2026, às 10h, no Auditório da Câmara Municipal de São Francisco do Brejão, na Av. Bahia, 171, Centro. São Francisco do Brejão (MA), 19 de fevereiro de 2026 **Mirian Brandão Albuquerque** Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por: Claudinêia de Alencar Silva Pinheiro
Assessora Técnica
Código identificador: t9ghfhq8byf20260219110200

Secretaria de Infraestrutura

ADITIVO DE CONTRATO

1º Termo de Aditivo ao contrato 053/2025

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTA&CCEDIL;&ATILDE;O DE SERVI&CCEDIL;OS N&ORDM; 053/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNIC&IACUTE;PIO DE S&ATILDE;O FRANCISCO DO BREJ&ATILDE;O (MA) E A EMPRESA RENOVE SERVI&CCEDIL;O E EMPREENDIMENTOS LTDA.,NA FORMA ABAIXO.&NBSP;Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de 2026, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51 Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. **EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 179150820018 SSP-MA e do CPF nº 000.294.583-58, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **RENOVE SERVIÇO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.113.308/0001-53, com sede na Major Delfino Calvo 2, nº70, Sala 01, Centro, São Domingo do

Maranhão- MA doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Fernando Valerio da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 17224132001-1 SSP-MA e do CPF nº 008.583.533- 18 tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 011/2025** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO** Constitui objeto deste contrato a execução de serviços de construção de base para ponte de 10 metros sobre o riacho Pacarú, na estrada de acesso ao povoado Serra do Cravinho, em conformidade com a **Concorrência Eletrônica nº 002/2025 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 14.133/21. **CLÁUSULA SEGUNDA — DOS ACRÉSCIMOS** Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de **24,88%**, totalizando a importância de **R\$ 51.463,19** (cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dezenove centavos), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da **Concorrência Eletrônica nº 002/2025 - CPL**, Termo de Referência e art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. **CLÁUSULA QUARTA -**





DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. São Francisco do Brejão (MA), 19 de fevereiro de 2026. **EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Publicado por: Lucas Silva Alencar
Pregoeiro

Código identificador: nmrg8ls0m0z20260219140249

